

Lei nº 1.002 de 04 de Agosto de 2020

Autoriza o Município de Pedrinópolis a associar ao Colegiado dos Gestores Municipais de Assistência Social de Minas Gerais – COGEMAS/MG e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pedrinópolis-MG, por seus representantes, APROVA, e Eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições constitucionais e legais, SANCIONO a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a promover a associação do Município de Pedrinópolis ao Colegiado de Gestores Municipais de Assistência Social do Estado de Minas Gerais – COGEMAS/MG, cujo objetivo é proporcionar intercâmbio de informações entre os gestores municipais de assistência social, a reciclagem e a atualização dos seus servidores encarregados da prestação dos serviços de assistência social sobre assuntos à ela relativos.

Art. 2º. Fica o Município de Pedrinópolis, autorizado, na qualidade de associado ao COGEMAS/MG, efetuar contribuições anuais.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente associação estão previstas na Lei Orçamentária na seguinte dotação:

Código

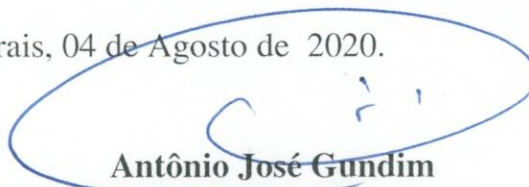
270

Classificação

02.03.00.08.244.0120.2.0120.00.00.3.3.90.39.00.00

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedrinópolis, Minas Gerais, 04 de Agosto de 2020.

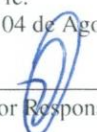

Antônio José Gundim
Prefeito de Pedrinópolis

Certidão

Certifico que a presente **Lei nº 1.002 de 04 de Agosto de 2020**, foi publicada no quadro de avisos da prefeitura Municipal de Pedrinópolis, nos termos do art. 98 da Lei Orgânica Municipal.

Dou fé.

Em, 04 de Agosto de 2020.


Servidor Responsável pela Publicação